



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2013

“Cria abono especial de compatibilização salário e estabelece providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica instituído Abono Especial de Compatibilização Salarial, a ser concedido mensalmente aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo cujos vencimentos não atinjam o valor equivalente ao Salário Mínimo vigente no país.

Parágrafo único – O valor do abono especial de compatibilização salarial será equivalente ao quanto necessário para que o vencimento /remuneração total (bruto) de cada um dos servidores do município de Canitar não seja inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 2º - As despesas geradas pela edição desta Lei será suportada por recursos da dotação própria para custear a folha de pagamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos repercutem a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 Fevereiro de 2013


ANÍBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 009, Livro nº 001.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 06 / 02 / 2013